

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou, o Prefeito Municipal de Matias Barbosa, nos termos do art. 50 §3º. da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa, sancionou, e eu, José Custódio Nunes, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º. do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 801 de 24 de julho de 2006.

PROMOVE ISONOMIA SALARIAL ESTABELECENDO FAIXAS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Certifico que foi publicada
do no quadro de avisos -
no dia 24/07/2006*



A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas as seguintes faixas salariais, as quais passam a ser definidas com observância da escolaridade exigível para investidura no cargo:

I – Alfabetizado – R\$350,00

II – Ensino Fundamental – R\$380,00

III – Ensino Médio ou equivalente – R\$590,80

IV – Ensino Superior completo – R\$1.121,55

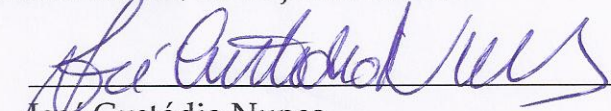
Parágrafo Único: Aos professores da rede municipal será ainda acrescido o valor ou percentual de 20% (vinte por cento) referente à “pó de giz”.

Art. 2º - A promoção intelectual do servidor não implicará em majoração salarial, buscando atender ao princípio da isonomia não trazendo consigo a prerrogativa de promover progressões de qualquer natureza.

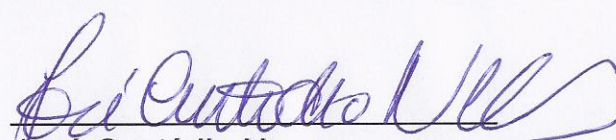
Art. 3º – A adequação dos salários dos servidores públicos municipais, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei, operará de forma automática, ressalvada a prerrogativa constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação e/ ou afixação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de julho de 2006


José Custódio Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de julho de 2006.


José Custódio Nunes
Presidente da Câmara Municipal